



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 910, DE 07 DE JULHO DE 2003

CONCEDE ABONO SALARIAL A PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, REMUNERADOS PELO FUNDEF-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ' FUNDAMENTAL.


A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas ' Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono salarial para os profissionais do Magistério, a partir de Junho de 2003, relativos a valores mínimos previstos no Art. 60 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária de pessoal civil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário es ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de Julho de 2003.


LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON AUGUSTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO